

ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. SEMA-PRO-2025/10042

OBJETO: “Aquisição de lavadora de vidrarias para atender às demandas do Laboratório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT.”

A presente análise refere-se à justificativa de pesquisa de preços constante nos autos, elaborada em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.525/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Estadual.

Conforme se verifica nos autos, a pesquisa de preços foi regularmente realizada em momento anterior, observando os parâmetros previstos no art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, de forma combinada, com priorização daqueles elencados nos incisos I e II, nos termos do § 1º do referido artigo. A metodologia adotada encontra-se devidamente documentada às págs. 47 a 58 do processo, evidenciando a consulta às fontes oficiais e às contratações similares praticadas pela Administração Pública, tendo sido constatada a inexistência de preços disponíveis nos sistemas públicos para o item em questão.”.

Posteriormente, o processo retornou a esta Gerência em razão da apresentação de justificativa técnica pelo setor demandante, a qual fundamentou a necessidade de adequação das especificações técnicas do equipamento, com indicação de marca específica, em função de requisitos técnicos indispensáveis ao adequado desempenho das atividades laboratoriais, conforme detalhado pelo setor requisitante às págs. 194 a 199.

Diante desse contexto, procedeu-se à atualização da pesquisa de preços com fundamento no parâmetro previsto no inciso IV do art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante pesquisa direta com fornecedores, observados os requisitos estabelecidos nos §§ 3º e 4º do referido artigo, conforme vistos nas págs. 62 a 89.

Considerando a especificidade técnica do objeto, bem como a indicação de marca pelo setor demandante, foi solicitada, de forma complementar, proposta comercial atualizada à empresa ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, acompanhada de documentação comprobatória de vendas recentes de objeto compatível, com a finalidade de subsidiar a análise de compatibilidade dos preços praticados no mercado, conforme vistos nas págs. 200 a 212.

A utilização isolada do parâmetro previsto no inciso IV do art. 46 encontra-se devidamente justificada, em consonância com o disposto no § 3º do referido artigo, tendo em vista as peculiaridades técnicas do objeto e a necessidade de adequação da pesquisa às especificações finais definidas pelo setor demandante. Os valores obtidos mostram-se compatíveis com aqueles praticados no mercado, restando demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.



Dessa forma, conclui-se que a pesquisa de preços encontra-se regularmente instruída, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como aos princípios da legalidade, motivação, economicidade, transparência e interesse público, estando o preço de referência devidamente justificado para fins de prosseguimento do feito.

Em atendimento ao disposto no art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, a presente análise crítica foi elaborada por servidor distinto daquele responsável pela pesquisa de preços, o qual certifica que o objeto orçado possui especificações compatíveis com o objeto a ser contratado e que os valores apresentados são condizentes com os praticados no mercado.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Vicente da Silva
GERENTE
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT

